



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA PRES CRCSC N.º 153, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

Designa encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

O PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Nomear o empregado, MARTINHO NUNES SANTANA NETO, matrícula nº 120, para o exercício das atividades de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, considerando as disposições do inciso VIII, art. 5º, e do art. 41, ambos da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 2º Designar o empregado, CLEBER DIAS, matrícula nº 269, para o exercício das atividades de Encarregado Substituto pelo Tratamento de Dados Pessoais, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou afastamento do titular.

Art. 3º As atividades desempenhadas pelo Encarregado são aquelas previstas no § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único. Sem prejuízo da possibilidade de edição de normas complementares pela autoridade nacional sobre a definição e suas atribuições, conforme dispõe o §3º do art. 41 da referida lei.

Art. 4º O Encarregado indicado deverá atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - ter experiência na análise e elaboração de respostas de pedido(s) de acesso à informação demandado(s) pelo Serviço de Informação ao Cidadão e/ou pela Ouvidoria;

II - possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais a sua atribuição, incluindo as áreas de gestão, segurança da informação, gestão de riscos, tecnologia da informação, proteção da privacidade

e governança de dados; e

III - possuir conclusão dos cursos de Proteção de Dados no Setor Público e Governança de Dados ou equivalente, quando disponíveis na Escola Virtual de Governo.

Art. 5º A presidência e conselho pleno deverão assegurar ao Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais:

I - acesso direto à alta administração;

II - pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações; e

III - contínuo aperfeiçoamento relacionado aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, de acordo com os conhecimentos elencados no inciso II do art. 3º e observada a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Para fins do inciso I do caput do art. 4º, considera-se como alta administração Presidência, Conselho Pleno, Conselho Diretor e Diretoria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, podendo ser revogada ou alterada a qualquer tempo pelo Presidente do CRCSC, por conveniência administrativa, ficando revogada a Portaria nº 085/2024.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 10/03/2026, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1268458** e o código CRC **9E5D7D8D**.